

PRESTA ESCLARECIMENTOS III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 35/2026

OBJETO: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos.
SOLICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR

Após a solicitação de esclarecimento via e-mail da empresa INOVAMED, segue abaixo a resposta:

Questionamento:

Referente aos itens 200 e 201 acetilcisteína, serão aceitos na forma de suplemento alimentar?

Resposta:

Conforme Termo de Referência, item 1.3 - Para os itens que possam ser classificados como suplementos alimentares, serão aceitos aqueles que contém a notificação obrigatória na Anvisa conforme RDC 843/2024.

Dessa forma, será aceita a apresentação de acetilcisteína classificada como suplemento alimentar, desde que o produto atenda integralmente às especificações previstas no edital quanto à composição, dosagem e apresentação e possua a devida notificação junto à Anvisa, em situação regular/ativa, conforme a RDC nº 843/2024 e demais normas sanitárias aplicáveis.

Assis, 25 de agosto de 2026.

Dominique Vitória Volpe de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira